

DECRETO Nº 2927/2022

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº LEI Nº 1397/2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de TABAÍ à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Fevereiro/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Março/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Abril/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Maio/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Junho/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Julho/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Agosto/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Setembro/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Outubro/2023	Dinheiro	R\$ 400,00
Novembro/2023	Dinheiro	R\$ 200,00
Dezembro/2023	Dinheiro	R\$ 400,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Janice Machado de Azevedo	Titular	Prefeitura	Janice@tabai.rs.gov.br	51-99551 8868 ou 51 98052 3017
Valnei Machado de Quadros	Adjunto	Prefeitura	valnei@tabai.rs.gov.br	51-99733 1611

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TABAI, 26 de Outubro de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

JANICE MACHADO DE AZEVEDO

Agente Administrativo

Registre-se e Publique-se: